



Projeto de Lei nº 012/2020.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. MF sob o nº 14.379.475/0001-45, com sede a Rua 01, s/n, bairro Cohab, Município de Porto Alegre do Norte – MT, objetivando dar suporte financeiro para a quitação de dívidas em atraso, bem como, manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 2º - Para a execução financeira do Convênio de Cooperação Técnica, o município repassará à associação a importância de R\$ 70.262,22 (setenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos no período de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento / programa do Município vigente para o ano de 2020.

Art. 4º - O beneficiado prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo sua eficácia com o ultimo repasse estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 012/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo Municipal repasse auxílio financeiro à Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte e dá outras providências.

A Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, que tem o objetivo de realizar uma mudança social, suas **arrecadações e receitas são destinadas única e exclusivamente ao patrimônio da própria instituição**, no caso, sem a finalidade de acumulação de capital. Em outras palavras isto significa que empregam todo o seu lucro de volta na respectiva entidade.

O papel da Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte – MT é acolher crianças/adolescentes de 0 a 18 anos de idade afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo.

A Associação vive de doações e da ajuda dos municípios que compõem a Comarca de Porto Alegre do Norte repassa mensalmente á mesma. Todavia tais recursos se mostraram insuficientes para fazer frente às necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



casa que já conta com uma dívida aproximada de R\$ 295.219,38 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

A fim de minimizar o desgaste econômico que atualmente atravessa e referida entidade, o Município de Porto Alegre do Norte, em contato com os demais Municípios que compõem a Comarca de Porto Alegre do Norte decidiu realizar um aporte de capital a fim de viabilizar, fazer frente ao pagamento de parte das dívidas da Instituição de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembléia.

Porto Alegre do Norte, 23 de junho de 2020.



DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL